

**"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, PARA O TRIÊNIO DE 1985/1987"**

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito do Município de Agudos, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou;

E, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Agudos, para o triênio de 1985/1987, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 4.423.950.000,00 (Quatro bilhões, quatrocentos e vinte e três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1985/1987, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	1985	1986	1987	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	1.887.220.954	678.200.000	850.500.000	3.415.920.954
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.300.000	1.800.000	2.500.000	5.600.000
Transferências de Capital	62.000.000	453.000.000	501.000.000	1.016.000.000
TOTAL	1.950.520.954	1.133.000.000	1.354.000.000	4.437.520.954

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	1985	1986	1987	TOTAL
01 - Legislativa	10.000.000	-	-	10.000.000
03 - Administração e Planejamento	226.450.000	250.000.000	320.000.000	796.450.000
08 - Educação e Cultura	274.950.000	3.000.000	4.000.000	281.950.000
10 - Habitação e Urbanismo	855.300.000	630.000.000	690.000.000	2.165.300.000
13 - Saúde e Saneamento	195.150.000	250.000.000	350.000.000	795.150.000
15 - Assistência e Previdência	54.000.000	-	-	54.000.000
16 - Transporte	322.000.000	-	-	322.000.000
TOTAL	1.936.950.000	1.133.000.000	1.354.000.000	4.423.950.000
Reserva de Contingência	13.570.954	-	-	-
TOTAL	1.950.520.954	1.133.000.000	1.354.000.000	4.423.950.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1681 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1984

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consideradas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, estimados a preços de 1985, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de novembro de 1984.



DR RUBENS APARECIDO BENAZIO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.



FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo

